

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005. EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE A.m. Comercio de Eletronicos Eireli, PROCESSO Nº 1035094-80.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. INTIMA o(s) sócio(s) AMMAR ALTHEEB, Brasileiro, RG G466090A, CPF 238.895.108-92, Rua Santa Ifigênia, 555, loja 23, Santa Ifigênia, CEP 01207-001, São Paulo - SP, na situação de administrador, assinando pela empresa, para que, pessoalmente, no prazo de 05 dias, apresente à Administradora Judicial a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, sob pena de desobediência e, no prazo de 15 dias, apresente declarações com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios para encerramento diretamente à Administradora Judicial, sob pena de desobediência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001733-38.2024.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VILMA GONÇALVES RODRIGUES DE SOUZA, CPF 14383421873, com endereço à Visconde de Maua, 482, Real, CEP 11707-370, Praia Grande - SP, que lhe foi proposta uma ação de Habilitação de Crédito por parte de Gerenconsult Geotecnia e Engenharia Ltda., alegando em síntese: que houve omissão na lista de credores de crédito trabalhista de R\$ 12.783,25 em favor da requerida, referente a verbas rescisórias. A requerente sustenta que o crédito existia antes do ajuizamento da recuperação judicial e deveria ter sido incluído pela Administradora Judicial. Com base em documentos como TRCT e demonstrativo do FGTS, requer sua habilitação como crédito trabalhista. A Administradora, por sua vez, argumenta que o crédito foi constituído apenas em 25/05/2023, após o pedido de recuperação em 07/03/2023, sendo, portanto, extraconcursal. Alega ainda que o fato gerador do crédito se consolidou com o desligamento do trabalhador. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 5 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de julho de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 1043715-66.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RONIS DE SOUZA SANTOS, CPF 40003377857, com endereço à Rua Paracatu, 47, Parque Imperial, CEP 04302-020, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Impugnação de Crédito por parte de Probase Engenharia Ltda, alegando em síntese: que houve erro no valor atribuído ao crédito trabalhista. A Recuperanda informou que o valor de R\$ 2.860,22, referente a férias, foi pago apenas na rescisão contratual em fevereiro de 2023, após o ajuizamento da recuperação judicial. Requereu a exclusão desse valor e a inclusão de R\$ 752,97, relativos a diferenças de dissídios. Pleiteia a retificação da lista para constar apenas esse valor, mantendo a natureza trabalhista do crédito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 5 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de julho de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36 DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EXPRESSO ADAMANTINA LTDA., MARTINS & GUIMARAES TRANSPORTE E TURISMO LTDA., RÁPIDO LINENSE LTDA., TRANSPORTES LABOR LTDA., VAT- VIAÇÃO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA., M.G. TRANSPORTES - JUNQUEIROPOLIS LTDA., MARIA IVONEIDE NASCIMENTO MARTINS LTDA. E EMPRESA DE ÔNIBUS ROMEIRO LTDA., PROCESSO Nº 1184729-04.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que pelo presente Edital, FICAM CONVOCADOS TODOS OS CREDORES da recuperação judicial das empresas acima mencionadas para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores (?Assembleia?) a ser realizada exclusivamente em ambiente virtual, por meio da plataforma digital Clickmeeting, no dia 12 de setembro de 2025, às 11h:00, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, conforme art. 37, § 2º da Lei nº 11.101/2005. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização da segunda convocação, no dia 26 de setembro de 2025, às 11h00, quando a Assembleia será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes, nos termos do art. 37, § 2º da Lei nº 11.101/2005. O horário de credenciamento dos credores, para ambas as convocações, será no período das 08h00 às 10h45. A Assembleia é convocada para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: (a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas às fls. 5.482/5.548, ressalvada a possibilidade de apresentação de aditivo ou nova versão do Plano antes ou durante a Assembleia; (b) constituição de Comitê de Credores; e (c) outros assuntos de interesse das recuperandas e/ou dos credores. A Assembleia será presidida pelo representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, a CAVALLARO E MICHELMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento para os e-mails rjgrupoadamantina@cemlaw.com.br e agcvirtual@assembleiageralcredores.com. A cadeia completa de documentos para representação diz respeito à procuração com poderes específicos para participação e votação em assembleia (Enunciado 8, 09/05/2024 - FONAREF) e todos os documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações ou comprovar a identidade do participante/representante. Se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, ela se regerá pelo descrito no artigo 37, §5º, da Lei 11.101/2005, devendo o sindicato apresentar à Administradora Judicial a relação dos associados que pretende representar e demais documentos previstos em lei até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia, também por meio dos seguintes endereços eletrônicos: rjgrupoadamantina@cemlaw.com.br.

com.br e agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. Não serão recebidos documentos pela via física à sede da Administradora Judicial. OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos dos arts. 39 e 40 da LRF, e que não estejam impedidos na forma do art. 43 da LRF, e já reconhecidos: (1.a) na lista da Administradora Judicial de fls. 6.490/6.519, (1.b) nos relatórios mensais apresentados pela Administradora Judicial, conforme previsto na r. decisão de fls. 2.899/2.90 e no item ?1? da r. decisão de fls. 8.593/8.597, ou, ainda, (1.c) em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. Ressalva-se, contudo, que os credores titulares de créditos reconhecidos conforme itens ?(1.b)? e ?(1.c)?, quando se tratar de créditos retardatários, nos termos do §1º, do art. 10 da LRF (inclusive resultantes de impugnação retardatária), não terão direito de voto na Assembleia e não serão considerados para fins de cômputo de quórum de instalação ou deliberação, excetuados os credores trabalhistas. 2) Para fins de credenciamento, os credores deverão encaminhar a documentação necessária para atestar a regularidade na representação, conforme exposto acima, até 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia (até às 11h00 do dia 11 de setembro de 2025, em primeira convocação, e até às 11h00 do dia 25 de setembro de 2025, em segunda convocação), indicando no mesmo ato se participará pessoalmente (quando pessoa física), ou se será representado, situação em que deverá indicar o nome do representante legal, ou de um único procurador designado para a participação do conclave. Na mesma oportunidade deverão necessariamente ser enviados os documentos de identificação pessoal (válidos e com foto) dos credores (pessoas físicas), representantes legais e procuradores, além dos documentos comprobatórios do poder de representação: atos constitutivos (contratos sociais, estatutos, atas, requerimentos de empresário, entre outros) e instrumentos de mandato/procuração com poderes específicos para o ato. No mesmo ato e em qualquer das hipóteses, o credor deverá indicar 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. O link e a senha de acesso à sala virtual possuem caráter pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do credor a manutenção do sigilo sobre eles. 3) Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do cadastramento da Assembleia em segunda convocação. 4) Também será admitido o acompanhamento do referido conclave por aqueles que não sejam credores da recuperação judicial e/ou que não estejam com a representação regular, mas que desejem presenciar o desenvolvimento dos trabalhos na qualidade de ouvinte, os quais, todavia, não terão direito de voz e voto no conclave, podendo apenas acompanhar as discussões havidas. Os ouvintes poderão assistir a Assembleia em tempo real através da plataforma ?Youtube?, bastando, para tanto, solicitar o link de acesso à Administradora Judicial previamente através dos e-mails rjgrupoadamantina@cemlaw.com.br e agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. 5) Confirmados os dados para participação, será encaminhado ao e-mail indicado um link de acesso e senha à plataforma virtual, contendo os procedimentos que deverão ser observados, sendo importante que os credores fiquem atentos às suas caixas de correio eletrônico, e se eventualmente não foi recepcionado como spam e direcionado para o ?lixo eletrônico?, posto que o link de acesso será enviado pela equipe da Sandrini Assessoria em AGC, empresa contratada para organização do ato, por meio do endereço agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. Caso o credor não receba o e-mail de convite até 07h30 do dia da Assembleia deverá contatar imediatamente o canal de atendimento disponibilizado pela Sandrini Assessoria em AGC, via WhatsApp, através do nº (11) 97780-0120 comunicando o ocorrido. Além disso, caso ocorra a perda de conexão de qualquer credor durante a Assembleia, este poderá se reconectar imediatamente ao conclave e, encontrando qualquer dificuldade de retorno no acesso, também deverá encaminhar uma mensagem via WhatsApp para o mesmo número comunicando o ocorrido e o suporte da plataforma auxiliará no seu retorno ao procedimento. Para entrar na sala virtual da assembleia, o credor deverá seguir as instruções contidas no e-mail com o link de acesso, devendo especialmente promover o teste de conexão para verificação de áudio e vídeo dentro do período de credenciamento. Durante a assembleia, os credores terão acesso a todos os documentos que serão apresentados pelas Recuperandas e pela Administradora Judicial. O número (11) 2096-4174 ficará disponível para ligação desde o protocolo da minuta do edital, para credores que tiverem dúvidas relacionadas a Assembleia. 6) Eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em ata deverá ser enviada por e-mail para os endereços eletrônicos rjgrupoadamantina@cemlaw.com.br e agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. , antes do encerramento da Assembleia, independentemente da sua apresentação por áudio/vídeo, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexas à ata. 7) Ao final da assembleia, a apuração juntamente com a ata será projetada para acompanhamento da leitura final, devendo todos os credores permanecerem atentos à leitura, tendo em vista que ao término serão chamados dois credores de cada classe para sua aprovação por vídeo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de julho de 2025.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PROCESSO Nº 0059173-15.2001.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, foi determinado a publicação deste edital, nos termos do artigo 149, §2º, da Lei nº 11.101/05. Os credores arrolados a seguir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste, deverão apresentar nos autos procuração atualizada, dados bancários (nome do titular, cpf/cnpj, banco, agência e conta corrente) e documento de identificação para recebimentos dos seus créditos, sob pena dos recursos não soerguidos serem objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes. Gilson Almeida Santos Júnior Ivan Lorena Vitali Júnior E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17/07/2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES PROVISÓRIO DA MASSA FALIDA DE POLITROL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ 57.903.130/0001-51; POLITROL DA AMAZÔNIA S.A, CNPJ 04.162.152/0001-41; TROL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ 61.227.963/0001-17; TROL BRINQUEDOS DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ 04.325.270/0001-23 E TROL INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 48.267.546/0001-30, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945. PROCESSO Nº 0801874-28.1993.8.26.0100. A Dra. LARISSA GASPAS TUNALA, Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, por este ato, a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar, que a síndica EXM Administração Judicial Ltda. apresentou o QUADRO GERAL DE CREDITORES PROVISÓRIO da Massa Falida de Politrol S/A Indústria e Comércio, CNPJ 57.903.130/0001-51; Politrol da Amazônia S.A, CNPJ 04.162.152/0001-41; Trol S/A Indústria e Comércio, CNPJ 61.227.963/0001-